



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 203 DE 06 DE ABRIL DE 1998

**Concede título de “Mãe do Ano” e “Honra ao Mérito”.**  
(De autoria do Vereador Edson Antonio Pereira)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Artigo 1º** - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Bebedouro, reunir-se-á em Sessão Solene até o segundo domingo do mês de maio, em comemoração ao Dia das Mães.

**Artigo 2º** - Fica também instituído o título honorífico de “MÃE DO ANO”, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal de Bebedouro, na data a ser designada pela Presidência do Legislativo, que poderá ser realizado fora do recinto da Câmara.

**Artigo 3º** Poderá concorrer a esta láurea todas as mulheres “mães”, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

**Parágrafo Único** A escolha será feita por uma Comissão de 05 (cinco) Vereadores indicados pelas lideranças partidárias, para comporem a Comissão que terá um Presidente, um Relator, sendo os demais Membros, para fazerem a escolha do melhor curriculum apresentado dentre as indicadas, das quais apenas 04 (quatro) serão homenageadas, sendo que 01(uma) receberá o título de “MÃE DO ANO”, e 03 (três) receberão o título de “Honra ao Mérito”..



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



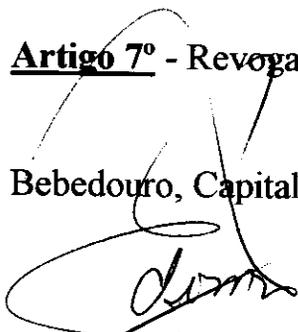
**Artigo 4º** - A Comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo, constando o nome da homenageada com o título de “Mãe do Ano”, e das homenageadas com o título de “Honra ao Mérito”, e que será apreciado pelo Plenário da Câmara em Sessão Ordinária em caráter preferencial na “Ordem do Dia”.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 6º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de Abril de 1998.



**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE



**Artur Ernesto Henrique**  
1º SECRETÁRIO



**Paulo Cesar Lemos de Carvalho**  
2º SECRETÁRIO